PORTARIA Nº 006/2023

Concede pensão por morte, em caráter integral à **Sra Paula Coelho Pierri,** dependente presumida do servidor inativo falecido, **Adilson Pierri,** nos termos do art. 40, §7º, inciso I da Constituição Federal, observada a redação da Emenda Constitucional 41/03 c/c art. 36, inciso II da EC 103/2019 e do art. 34, inciso I da Lei Municipal nº 1320/2001.

Alberto Prim, Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palhoça, no uso de suas atribuições, estabelecidas pelo art. 72 da Lei Complementar nº 235/2016,

Resolve:

Art.1° Conceder, pensão por morte, conforme dispõe o art. 40, §7º, inciso I da Constituição Federal, observada a redação da Emenda Constitucional nº 41/03 c/c art. 36, inciso II da EC 103/2019 e do art. 34, inciso I da Lei Municipal nº 1320/2001, à **Sra Paula Coelho Pierri**, inscrita no nº CPF 442.204.729-91 e portadora do RG nº 941.827, dependente presumida do servidor inativo segurado do IPPA **Sr Adilson Pierri,** aposentado no cargo de Agente de Serviços Operacionais - **NIVEL:** ANF-B-I **- LETRA:** "E", falecido em 23/01/2023.

Art. 2° Autorizar o pagamento dos proventos de pensão por morte, em caráter integral, nos termos do parágrafo único do art. 41 da Lei Municipal nº 1.320/2001, correspondente a 100% (cem por cento) do valor do provento percebido na data do óbito, que serão pagos mensalmente pelo IPPA.

Parágrafo único A revisão dos proventos de pensão por morte obedecerá ao contido no art 6º Emenda Constitucional n° 41/2003, não havendo paridade com os servidores ativos.

Art. 3º Declarar extinta a Aposentadoria por Tempo de Contribuição concedida ao servidor falecido, nos termos das Portarias nº 072/2017.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 23/01/2023, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto n° 1.304/2011.

Palhoça SC, em 14 de fevereiro de 2023.

ALBERTO PRIM:45968713968
Assinado de forma digital por ALBERTO PRIM:45968713968
Dados: 2023.02.13 18:43:42 -03'00'

Alberto Prim
Presidente do IPPA

Thiago Pedro da Rosa

Thiago Pedro da Rosa
Técnico Previdenciário
Matrícula 900049